

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 030/2011

Dispõe sobre a ampliação dos valores pagos a título de compensação da gratuidade de atos praticados pelos registradores das pessoas naturais no mês de setembro de 2011, nos termos do art. 37 da Lei nº 15.424, de 2004.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, art. 37, incisos II e IV, e em face da ocorrência do superávit consolidado e referente ao mês de agosto de 2011, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia dezanove do mês de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. A ampliação da compensação da gratuidade em razão dos atos praticados pelos registradores das pessoas naturais no mês de abril de 2011, em razão da previsão dos incisos II e IV do art. 37 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, é feita nos seguintes valores:

I – na forma do inciso II do art. 37, para os atos praticados no mês de setembro de 2011 em razão dos nascimentos e óbitos, o valor de **R\$ 20,99** (vinte reais e noventa e nove centavos);

II – na forma do inciso IV do art. 37, a complementação da receita bruta mínima mensal em razão dos valores recebidos pelos registradores civis das pessoas naturais no mês de setembro de 2011, o valor de **R\$ 148,44** (cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

III – **R\$ 17,16** (dezessete reais e dezesseis centavos) para os atos decorrentes de mandados judiciais, praticados pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais;

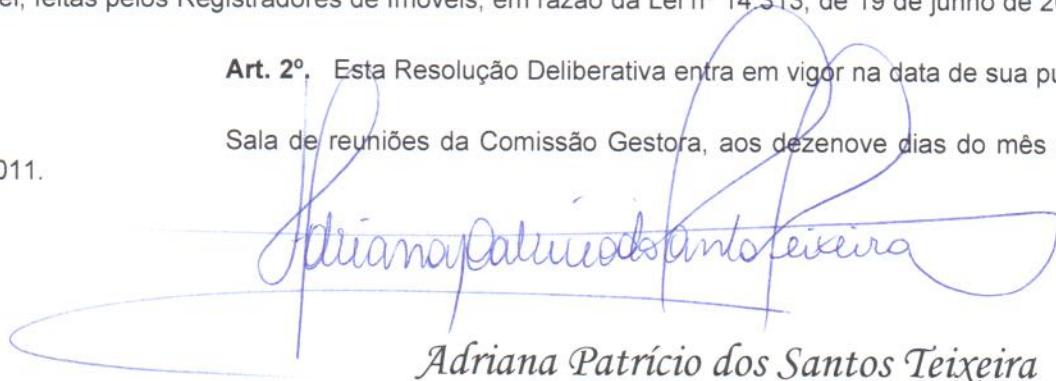
IV – **R\$ 5,13** (cinco reais e treze centavos) para as certidões ou segundas vias expedidas pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais;

V – **R\$ 5,13** (cinco reais e treze centavos) para as certidões emitidas pelos Registradores de Imóveis, enviadas ao ITER, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002;

VI – **R\$ 5,67** (cinco reais e sessenta e sete centavos) para as averbações de imóvel, feitas pelos Registradores de Imóveis, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezanove dias do mês de outubro de 2011.



Adriana Patrício dos Santos Teixeira

Coordenadora da Comissão Gestora